



Lei nº 17, de 7 de Maio de 1955.

Dispõe sobre aceitação de imóvel e dá outras providências.

Eu, HÉLIO WASUM, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal deste Município votou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação do Governo do Estado de Santa Catarina, a área de terras com a superfície de 10.103.000 m<sup>2</sup> (dez milhões, cento e três mil metros quadrados), para nela ser concluída a instalação da cidade de Dionísio Cerqueira.

Art. 2º - É o Governo do Município autorizado a promover, mediante concorrência pública ou administrativa o levantamento topográfico, cadastral, arruamento e nivelamento da cidade de Dionísio Cerqueira, podendo para esse fim despende a importância que for necessária.

Art. 3º - Para ocorrer às despesas decorrentes dos serviços de que trata o Art. Anterior, fica o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos necessários.

Art. 4º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, 7 de maio de 1955.

Hélio Wasum  
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi publicada nesta data  
Secretária da Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, 7 de maio de 1955.

João Deniz Posser  
Secretário.